



LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2014

INSTITUI POLÍTICA SALARIAL ESPECÍFICA PARA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS QUE CONDUZEM MOTONIVELADORAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, que conduzem tratores **MOTONIVELADORAS** passam a perceber sua remuneração mediante as diretrizes constantes da presente lei.

Art. 2º - A remuneração dos servidores elencados no Art. 1º, será composta da seguinte forma:

I - parte fixa, correspondendo financeiramente a R\$ 1.251,00;

II - parte variável, os quais serão pagos mediante o pagamento de R\$ 6,25 por hora efetivamente trabalhada, limitada a 8(oito) horas diárias e 160(cento e sessenta) horas mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da lei orçamentária em vigor, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 8 de janeiro de 2014.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 025 no

Lv. Nº 01/09 as fls. 21 às 10:00

Mauriti (Ce), 10 de 01 de 2014

Francisco Evanildo Simão da Silva
Servidor Responsável

Francisco Evanildo Simão da Silva
FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

